



Universidade do Oeste de Santa Catarina



INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CIBio-HUST/05-13

Assunto: Fluxo e orientação em caso de acidentes em Laboratórios, Clínicas e Ambulatórios da Unoesc Campus de Joaçaba

A Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da Unoesc, no uso de suas atribuições (Resolução 45/CONSUN/2011) em conjunto com o Hospital Universitário Santa Terezinha (HUST), orientam e normatizam o fluxo de procedimentos a serem adotados em caso de acidentes com alunos, professores e técnicos que utilizam Laboratórios, Clínicas e Ambulatórios da Unoesc Campus de Joaçaba.

Art. 1º. Alunos, professores e técnicos que utilizam laboratórios, clínicas ou ambulatórios da Unoesc que sofrerem qualquer forma de acidentes (dispostos no Capítulo IV da Portaria 149/Unoesc-R/2012) serão prontamente atendidos na Emergência do HUST, nas seguintes condições:

I - Estar acompanhado por um responsável da instituição: professor, coordenador de curso, área ou setor.

II - Portar documento que comprove ser estudante ou funcionário da Unoesc (Crachá ou carteira de estudante)

III - Portar cópia do Registro de Acidente (ANEXO IV da Portaria 149/Unoesc-R/2012) para que o profissional responsável pelo atendimento no HUST faça os comentários de atendimento.

IV - Em caso do acidentado estar inconsciente, fraturado ou com algum problema motor, o professor ou técnico presente no local, deverá acionar imediatamente o SAMU (192), acompanhar o acidentado até o HUST e





Universidade do Oeste de Santa Catarina



comunicar a coordenação do curso, área ou setor sobre o ocorrido, além de preencher o Registro do Acidente.

Art. 2º. Após o atendimento do paciente, o Registro do Acidente deverá ser encaminhado à coordenação do curso ao qual o aluno for vinculado ou ao Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho (SESMT), em caso de professor ou técnico de laboratório, clínica ou ambulatório.

Art. 3º. Em caso de acidentes que envolvam contato com secreções humanas, conduzir o acidentado e o paciente fonte, sempre que possível e respeitando a vontade do paciente, ao HUST para realizar os testes normatizados pelo Ministério da Saúde para HIV e Hepatites.

§ 1º - Nestes casos, o registro de acidente ficará na Supervisão Pedagógica do HUST até findar os protocolos de atendimento, quando será encaminhado aos setores indicados no Art. 2º desta IN.

§ 2º - Todo o protocolo será realizado no próprio HUST, aonde o acidentado deverá comparecer nas datas determinadas.

§ 3º - O HUST manterá a CIBio e o SESMT da Unoesc informados sobre o atendimento dos protocolos em andamento.

§ 4º - Caso haja o desligamento do acidentado da instituição durante a vigência do protocolo de atendimento, o mesmo poderá continuar a ser atendido no HUST até findar o protocolo, sendo o acidentado responsável pelo comparecimento nas datas estipuladas.

Art. 5º Em caso de acidente envolvendo contato com secreção humana com os alunos da ACBS/Unoesc em estágio curricular em Instituições externas à Unoesc



Hospitais fora de sede, Unidades Básicas de Saúde ou outro espaço



Universidade do Oeste de Santa Catarina

permitido), os alunos seguirão os Protocolos de Biossegurança Normatizados pela Instituição em que estão realizando as suas atividades curriculares.

Art. 6º. A CIBio e o SESMT da Unoesc irão acompanhar os protocolos de atendimento e investigarão as causas do acidente, emitindo um relatório em até 60 dias após a comunicação do acidente (encaminhamento do Relatório do Acidente).

Art. 7º. No caso de descumprimento desta normativa, o responsável pelos laboratórios, clínicas ou ambulatorios será notificado por esta comissão, de acordo com a Resolução 45/CONSUN/2011 e Portaria 149/Unoesc-R/2012.

Joaçaba, 25 de abril de 2013.


Comissão Interna de
Biossegurança (CIBio)


Hospital Universitário
Santa Terezina (HUST)

